



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a realização de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO IMEDIATO DURANTE O EVENTO 80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2024, nos termos do Edital e as especificações e disposições deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico imediato, dotado de infraestrutura completa, inclusive com desfibrilador, para atendimento no local e durante todo o período de realização da 80ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2024, que ocorrerá nos dias 13 a 21 de julho de 2024, atendendo a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16 e NT 5-05:2019 CBMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Serviço	01

1.2 A empresa vencedora não poderá utilizar marcas como patrocinadores, salvo autorização do CONTRATANTE.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra** como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 144, de 28 de dezembro de 2023.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços compreendem, fundamentalmente, as seguintes despesas:

2.1.1 Recursos humanos, contendo:

2.1.1.1 Médicos Intervencionistas: médicos responsáveis pelo atendimento necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;

A equipe médica deverá ser composta por médicos em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.

2.1.1.2 Enfermeiros Assistenciais: enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte;

A equipe de enfermeiros, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.

2.1.1.3 Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem: atuação sob supervisão imediata do profissional enfermeiro;

A equipe de Auxiliares e/ou Técnicos de Enfermagem, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.



2.1.1.4 O condutor da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002.

A equipe de condutores, deverá ser composta em quantitativo suficiente para atendimento dos serviços nas 24 horas do dia para os atendimentos e todas as atividades dele decorrentes.

2.1.2 Ambulância de suporte Avançado de vida;

DEFINIÇÃO DOS VEÍCULOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL

A disponibilização de Ambulância de Remoção visa atender as urgência e emergências de suporte pré-hospitalar, tendo como orientações gerais o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 – Atendimento pré-hospitalar móvel.

2.1.2.1 - AMBULÂNCIAS

Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

a) Ambulância de Suporte Básico:

TIPO B – Veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

b) Ambulância de Suporte Avançado:

TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função

2.1.3 Equipamentos e medicamentos em total conformidade com a Resolução SEDEC Nº 83/2016. caso a estimativa de público da empresa contratada situar-se entre 20 (vinte) mil a 29.999 (vinte e nove novecentos e noventa e nove) mil pessoas por dia CONFORME ART. 10º da RESOLUÇÃO SEDEC 083/2016:

“Art. 10 - Quando a estimativa de público se situar entre 20 (vinte) mil a 30 (trinta) mil pessoas, os recursos mínimos exigidos serão:”

I – 12 (Doze) macas distribuídas em 04 (quatro) postos médicos, respeitando-se o Art. 13 desta Resolução;

II - 01 (um) médico para cada posto;

III – 01 (um) enfermeiro para cada posto;

IV – 01 (um) técnico de enfermagem para cada 03 (três) macas ou fração;

V - 03 (três) ambulâncias, guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo todas do tipo D.

2.1.3.1 DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS

2.1.3.1.1 As ambulâncias deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

2.1.3.1.1.1 – Ambulância:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____

a) TIPO B – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

b) TIPO D – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna.



2.2 Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento;

a) Sempre que o protocolo de atendimento recomendar, ou por solicitação do representante do CONTRATANTE, efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto-socorro municipal no Hospital de Cordeiro, situado na Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 361, Centro – Cordeiro/RJ.

b) Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário, quando for solicitado pela contratante. Cada dia do evento terá um representante responsável ao qual a CONTRATADA deverá se reportar.

2.3 DOS RECURSOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA POSTO MÉDICO

2.3.1 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

2.3.1.1 As instalações físicas para cada posto médico em locais de eventos compreendem, no mínimo, os seguintes itens:

- I - cobertura em toda a área de atendimento do posto;
- II – espaço físico de 12 (doze) m² para duas macas, acrescido de mais 04 (quatro) m² para cada maca adicional;
- III - grade metálica para isolar o posto médico;
- IV – paredes externas indevassáveis com garantia de privacidade para os pacientes que estão sendo atendidos;
- V - rede elétrica de 110 v (cento e dez volts);
- VI - iluminação elétrica;
- VII - bateria ou gerador para eventual falta de energia, compatível com o consumo da unidade, considerando que a iluminação e os aparelhos elétricos não possuam bateria própria;
- VIII - área de recepção de pacientes com mesa e cadeiras;
- IX – área de repouso e observação onde ficarão situadas as macas com rodas e grade lateral; X - climatização em caso de eventos realizados durante o período diurno ou durante o verão em horário noturno. Caso não haja climatização o ambiente deverá ser bem ventilado;
- XI – pia;
- XII – locais apropriados para descarte do lixo comum e hospitalar;
- XIII - banheiro masculino e feminino, para pacientes e funcionários. Caso o posto médico seja montado para o evento, poderão ser do tipo químico;
- XIV - área delimitada exclusivamente para o estacionamento da(s) ambulância(s); XV - piso lavável e impermeável; XVI - instalação de água e esgoto;
- XVII - linha telefônica fixa ou celular;
- XVIII - fácil acesso para os pacientes a pé, em cadeiras ou em macas, devendo-se prever a necessidade de rampas;
- XIX – área de espera para atendimento;
- XX – escape para as ambulâncias.

2.3.1.2 Os postos médicos e a área do evento deverão estar sinalizados de forma a permitir seu pronto reconhecimento e localização pelo público à distância.

2.3.1.3 O mobiliário, equipamentos médicos, material de consumo e medicamentos deverão estar em acordo com a legislação vigente, bem como a normatização SEDEC 083/16.



3.3.1.4 Os locais de instalação dos postos encontram-se no ANEXO IV. Sendo 02 (dois) postos localizados no espaço do IFF, 01 (um) posto atrás do palco principal e 01 (um) posto localizado na entrada do evento.

3. ALINHAMENTO E PREVISÃO EM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, visto que tal documento não foi consolidado.

4. DA JUSTIFICATIVA

A centenária e tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2024 completa sua 80ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais.

Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos, bovinos e rodeio. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento.

Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os municípios e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”.

Com base em estimativas do público diário da última edição do evento, a Secretaria Municipal de Turismo, através dos Processos Financeiros nº 0104/2024 e 0194/2024, está realizando a legalização do evento com público estimado mais elevado que na última edição, passando a prever o quantitativo de 29.900 pessoas por dia de evento.

Assim, dada a grandiosidade do evento, sua notável importância para a economia local e a necessidade de cumprir as exigências da Norma Técnica nº. 5-05/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e SEDEC 083/2016, se faz necessária a contratação de empresa para prestação de Serviço Médico Imediato do Evento 80ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Cordeiro – 2024, prevista para ocorrer entre os dias 13 a 21 de julho de 2024, no Parque de Exposições Raul Veiga.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser executados no Parque de Exposições Raul Veiga, localizado na Av. Presidente Vargas, Centro, Cordeiro – RJ, no período de 13 a 21 de julho de 2024, nos horários, locais e condições constantes neste Termo de Referência.

5.2 Todos os serviços deverão atender o disposto em todas as legislações vigentes, em especial na Norma Técnica n. 5-05/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução da SEDEC 083/16.

5.3 Os serviços solicitados não poderão ser substituídos, sem a autorização prévia da Secretaria solicitante, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes. Caso haja necessidade de substituição, a mesma deverá ser solicitada por escrito e com comprovação das devidas justificativas, para que possa ser analisada pela Secretaria em conjunto com a Procuradoria Municipal.

5.5 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número da licitação, do contrato, do processo, identificação da Contratada, do objeto.

5.6 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas de montagem e desmontagem, embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do serviço objeto da licitação.

5.9 Durante o prazo de vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços ofertados, de acordo com as condições indicadas neste Termo de Referência.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Prestado o serviço, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº.14133/2021:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

6.2 A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

6.3 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do serviço, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde incluindo:

- a) Resumo e comprovantes de pagamento dos profissionais médicos, enfermeiros, enfermagem e condutores;
- b) Guias de encargos quitados;
- c) Guias de impostos quitados.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

6.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução do serviço pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

6.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados IMEDIATAMENTE, sem prejuízo a execução dos serviços contratados.

6.7 O Contratante se reserva o direito de não receber o serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Setor Requisitante, e de acordo com a programação financeira do Fundo Municipal de Saúde.



7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal pela contratante

7.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela Secretaria solicitante, com o edital e com este Termo de Referência.

7.3.1 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à vencedora e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

7.4 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

7.5 O pagamento de cada fornecimento será efetuado pela Secretaria Correspondente em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

7.7 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do Município de Cordeiro.

7.8 A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do serviço especificado para cada item.

7.9 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

7.10 Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do Contratante.

7.11 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos serviços, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

7.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA CONTRATADA:

- a) Atender com presteza e excelência as solicitações da unidade que se relacione com objeto deste projeto básico;
- b) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação;
- c) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços prestados;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos contratantes, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____

- e) Dar ciência imediata a autoridade competente das anormalidades, durante a execução dos serviços;
- f) A contratada se obriga reparar, corrigir, remover, constituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante das execuções dos serviços;
- g) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do serviço;
- i) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- k) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- l) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- o) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para execução dos serviços;
- p) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- q) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- r) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, **imediatamente**.
- s) Substituir, **imediatamente**, às suas expensas, todo e qualquer serviço julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, imediatamente, de modo a não prejudicar a realização do Evento.
- t) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- u) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- v) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias envolvidas no evento, durante a vigência do contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).



w) A Contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato.

x) A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados à atividade de remoção.

y) Executar os serviços dentro dos padrões técnicos disponíveis;

z) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do objeto sem transferência de qualquer ônus a contratada.

a.a) Cumprir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e à higiene do trabalho;

a.b) Zelar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços portem crachá de identificação da Empresa e estejam devidamente uniformizados.

a.c) Respeitar e cumprir as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor;

a.d) Substituir, sem qualquer ônus e/ou prejuízo para a Contratante, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer profissional de seu quadro de funcionários, sempre que houver interesse ou conveniência por parte da Contratante;

a.e) Possuir e arcar com despesas de seguro de todos os veículos locados, cobrindo quaisquer danos envolvendo pacientes, acompanhantes e terceiros;

a.f) Responsabilizar-se pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos ou falhas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções.

a.g) Responsabilizar-se pela coleta e destino dos resíduos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados.

a.h) Responsabilizar-se pela manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos envolvidos nos serviços prestados.

a.i) Manter equipe de apoio operacional.

a.j) Utilizar técnicas para limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos conforme normas vigentes.

a.l) Para cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, realizando-o com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

a.k) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, devendo o contrato ser enviado ao CONTRATANTE, no prazo de 30 dias, contados a partir da data do registro da alteração, e apresentar Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

a.l) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000. Quando houver alteração de dados de cadastro do estabelecimento e dos profissionais deverá dar ciência imediata e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, setor de faturamento.

8.1.1 – Dos prazos



- a) Entregar, devidamente preenchida, cópia da FARE (Ficha de Avaliação de Risco) **em até 48 horas após a assinatura do contrato**;
- b) Entregar, devidamente preenchida, cópia das documentações referentes a montagem de estrutura (ART), até **05/07/2024**;
- c) As estruturas dos postos médicos, bem como todo o material e mobiliário necessário para uso deverão estar instalados até a data de **09/07/2024**;
- d) Fornecer escala prévia de todos os profissionais envolvidos na realização dos serviços, incluindo COREN e CRM dos profissionais de enfermagem, enfermeiros e médicos, até a data de **05/07/2024**;
- e) Fornecer a escala definitiva até a data de **22/07/2024**;
- f) Cópia cópia dos Certificados de Registro de Licenciamento Veicular (CRVL) atualizado, até **05/07/2024**;
- g) Cópia de apólice vigente de seguro veicular de todos os veículos TIPO AMBULÂNCIA envolvidos na prestação do serviço até a data de **09/07/2024**;
- h) Apresentar documento atualizado quando solicitado, do registro do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, da empresa e dos profissionais técnicos, de acordo com a portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 até a data de **09/07/2024**.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- h) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva contratação do serviço.
- i) Fazer consulta prévia quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 e com o que versa a Seção II do Decreto Municipal nº 144/2023 – Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos.



Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados (...), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2o O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3o O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.2 Nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será a Comissão composta por:

1. Barbara Paneque La O – Médica – RMS 3300593;
2. Livia Gonçalves Leal – Diretor Especializado Financeiro – Matrícula 040231709;
3. Livia Montechiari Werneck – Enfermeira – Matrícula 400121358;
4. Roberta Vieira Leite de Sá – Enfermeira – Matrícula 40000817.

9.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

9.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8 Após a assinatura da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo se houver autorização por escrito do Município de Cordeiro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 144/2023.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução de serviços similares ao objeto desta licitação, em quantidade de, no mínimo, 30% (trinta por cento), atestando, inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais, mencionando:

- a) Prazo contratual, data de início e término;
- b) Local da prestação dos serviços;
- c) Natureza da prestação dos prestados;
- d) Quantidades executadas;
- e) Caracterização do bom desempenho do licitante;
- f) A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



11.1.1.1 A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

12.2 Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

12.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A presente contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 2201.1030200381.033

Elemento de despesa: 33.90.3900

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Contrato será válido, a partir da sua assinatura, até o dia 30/08/2024, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da Administração Pública, de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados ao usuário, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

15.2 A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1 A vistoria técnica é **FACULTATIVA** e será realizada pela Secretaria municipal de Saúde, nos dias **xx a xx de xxxxxxxx de 2024**, das 9h às 16h no local onde será realizado serviço, mediante prévio agendamento EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gabinete.saude@cordeiro.rj.gov.br.

16.2 O pedido de agendamento da vistoria técnica deverá ser solicitado impreterivelmente até o dia **xx de xxxxxxxx de 2024**, às 12h 00min.

16.3 O pedido de agendamento por e-mail deverá constar no referido o seguinte:

- Nome da empresa;
- Número do Pregão;
- Nome representante legal que irá comparecer na vistoria técnica;
- CNPJ da empresa;
- Telefone de contato (da sede e celular);
- E-mail da empresa
- Além do seguinte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____

g.1) A empresa deverá indicar no pedido o dia e horário que pretende participar da vistoria técnica (desde que sejam nos dias e horários indicados no item 15.1), devendo esse pedido ser avaliado pela municipalidade.

g.2) Após avaliação, deverá a municipalidade confirmar o pedido também via e-mail, devendo a empresa acusar o recebimento.

16.4 As empresas interessadas em participar do certame e que participarão da Vistoria Técnica, deverão estar presentes no referido dia da visita, munidas de Contrato Social apresentando objeto compatível com todos os serviços aqui espreiados; CNPJ; e procuração.

16.5 Após a vistoria, será fornecida pela Secretaria de Saúde, a Declaração de Vistoria constante no ANEXO I a esse edital, em duas vias, conforme modelo que estará constante em anexo ao Edital, onde constará que o representante legal da empresa vistoriou e tomou conhecimento do objeto a ser licitado, bem como o grau de dificuldades existentes e esta declaração deverá fazer parte da documentação de habilitação do licitante.

16.6 Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha intenção de realizar a Vistoria Técnica, a mesma deverá apresentar a "DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA TÉCNICA", conforme ANEXO II do Termo de Referência.

16.7 DAS DÚVIDAS TÉCNICAS – as empresas interessadas em participar do Certame licitatório para a contratação dos referidos serviços, poderão dirimir suas dúvidas técnicas, relativas a este instrumento, através do e-mail gabinete.saude@cordeiro.rj.gov.br sendo tais questões encaminhadas e respondidas por técnicos da PMC e/ou Fundo Municipal de Saúde.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A participação de qualquer empresa proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 27 de maio de 2024.

Livia Montechiari Werneck
Matrícula: 400121358
Enfermeira



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(CASO REALIZE A VISITA)

A Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiro, DECLARA que a empresa (**nome da empresa**), através de seu representante Sr(a) **Representante Legal da Empresa**, RG(**Nº RG**), realizou a visita técnica no dia **<data dia - Mês e Ano>**, às **<hora>**, ao local onde será executada a prestação de serviço médico imediato da 80ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2024.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

<Assinatura do declarante da SMS>
<NOME DO DECLARANTE DA SMS>
<Matricula do declarante da SMS>

<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>
<NOME DO RESPONSÁVEL>
<CNPJ DA EMPRESA>



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(CASO NÃO REALIZE A VISITA)

Eu, **(Representante Legal da Empresa)** da empresa **(nome da empresa)** DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executada a prestação de serviço médico imediato da 80ª Exposição Agropecuária de Cordeiro – 2024, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

<local>. <data dia - Mês e Ano>

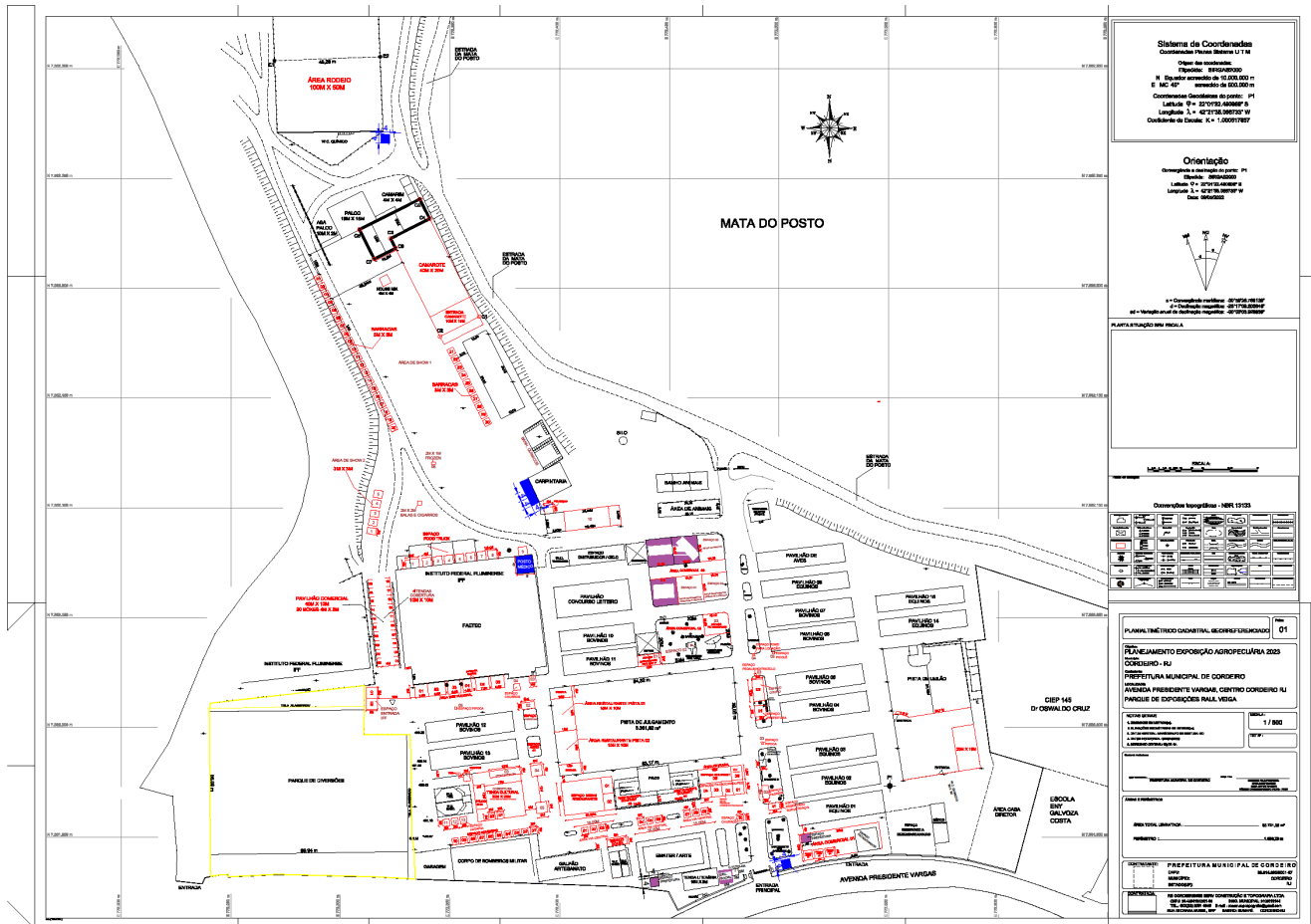
<Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física>



ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DISCRIMINADOS

DESCRIÇÃO	VALOR	%
1. PESSOAL		
1.1 SALÁRIOS – MÉDICO (A)		
1.2 SALÁRIOS – ENFERMEIRO (A)		
1.3 SALÁRIOS – ENFERMAGEM		
1.4 SALÁRIOS – CONDUTOR(A)		
1.5 OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO - PESSOAL PJ		
SUB TOTAL		
1.6 ENCARGOS/BENEFÍCIOS DOS ITENS 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4		
1.6.1 INSS e/ou FGTS		
1.6.2 IR		
SUB TOTAL		
2. MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		
2.1 MATERIAIS HOSPITALARES		
2.2 MEDICAMENTOS		
2.2 OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUB TOTAL		
3. MATERIAIS DIVERSOS		
3.1 MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO		
3.2 MATERIAL EXPEDIENTE		
3.3 COMBUSTÍVEL		
3.4 OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUB TOTAL		
4. SERVIÇOS DE APOIO		
4.1 ALIMENTAÇÃO		
4.2 BATERIA/GERADOR (ESPECIFICAR)		
4.3 OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUB TOTAL		
5. AMBULÂNCIA		
5.1 TIPO B		
5.2 TIPO D		
5.3 OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUB TOTAL		
6. SEGUROS/IMPOSTOS/TAXAS		
6.1 SEGUROS AUTOMÓVEL		
6.2 IMPOSTOS/TAXAS		
6.2.1 ISS		
6.2.2 IR NA FONTE		
6.3 OUTROS (ESPECIFICAR)		
SUB TOTAL		
7. B.D.I.		
8. LUCRO		
9. VALOR TOTAL PROPOSTO		

ANEXO IV
 CROQUI DO EVENTO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____

ANEXO V
PLANEJAMENTO TÁTICO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PLANEJAMENTO OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

EVENTO: EXPO CORDEIRO 2024
DATA PREVISTA: 13 A 21 DE JULHO DE 2024
LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA

Avenida Presidente Vargas, 42/45 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

PLANEJAMENTO OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

EVENTO: EXPO CORDEIRO 2024
DATA PREVISTA: 13 A 21 DE JULHO DE 2024
LOCAL: PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA

CORREDOR VIÁRIO

O Corredor Viário para remoção de pacientes do Parque de Exposições Raul Veiga para o Hospital Antônio Castro será realizado entre as ruas abaixo relacionadas:

- I. Parque de Exposições Raul Veiga
- II. Rua Camilo Teixeira
- III. Avenida Presidente Vargas
- IV. Rua Marechal Humberto
- V. Rua Agostinho Mazo
- VI. Fundos do Hospital

Essas ruas estarão sendo monitoradas constantemente, inclusive as suas vagas de estacionamento, para que não tenha o trânsito obstruído, estando interditas para que só possa passar veículos autorizados.

Cabe esclarecer que, em momento oportuno, a Secretaria Municipal de Saúde estará realizando reunião com a empresa contratada para prestação de serviço no Hospital Antônio Castro para apresentação desse planejamento inicial.

Imagem I - Corredor Viário



SEGURANÇA DESARMADA

Em relação à parte de segurança, estaremos utilizando o mesmo formato da última edição, com realização de revistas, do tipo passa um, nos horários de maior quantitativo de visitantes, nas entradas do evento.

CONTROLE DE CARAVANAS NO MUNICÍPIO



Daremos continuidade ao método utilizado nas outras edições do evento, realizando cadastro prévio, por dia de evento, das caravanas (ônibus e vans) oriundas de outros municípios.

O Município autorizará a entrada limitada de caravanas que são direcionadas a estacionar em toda extensão da Rua Coronel Olímpio de Carvalho.

O cadastro será realizado através de mensagens pelo aplicativo whatsapp através do número (22) 2551-5395, em momento oportuno, será divulgado informativo com o número informado nas redes sociais do evento e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como no Portal da Transparência - Transparência Expo Cordeiro 2024.

VIAS DE TRÂNSITO COM FLUXO ALTERADO

Em relação à parte de alteração do fluxo de vias de trânsito, também estaremos utilizando o mesmo formato da última edição, conforme relacionado abaixo.

VIAS COM SENTIDO ÚNICO

- I. Rua Professor Italo Mileno Lopes (Sentido IPERJ x Centro)
- II. Rua Francisco Pimentel Silva (Sentido Cimitério x Centro)
- III. Rua José Pascoal Nicolau (Sentido Centro x IPERJ)
- IV. Rua Coronel Olimpo de Carvalho (Trecho entre Madeireira Macon até Mattos Distribuidora)
- V. Rua Maria José M. Guimarães – Velhaco (Sentido São Luiz x Senna Campos)

RUAS COM INTERDIÇÕES DURANTE O DIA

- I. Avenida Presidente Vargas
- II. Rua Expecionário Miguel M. Cabral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC.: 120/2024
FLS.: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

III. Rua São Sebastião (liberado para veículos de serviço credenciados e moradores)

ESTACIONAMENTO DE CARAVANAS E VEÍCULOS PESADOS

I. Rua Coronel José Olímpio de Carvalho (em toda sua extensão)

ENTRADA NA CIDADE

I. Trevo com acesso ao bairro Dois Valos – Moradores, Ônibus de Linha e Viaturas Oficiais

I. Trevo Cordeiro x Macuco/Santa Clara – Visitantes e Ônibus de Excursões

A Secretaria se reserva no direito de realizar eventuais mudanças ou acréscimos, se comprometendo a divulgar nas redes sociais do evento e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como no Portal da Transparência – Transparência Expo Cordeiro 2024.

Sem mais para o momento.

RICARDO MARTINS SALES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito